



EDITAL DERI / PRP 09/2025

PROGRAMA DERI/PRP PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE PESQUISA
PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

PURDUE UNIVERSITY - EUA

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI) e de sua Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI/PRP para Mobilidade Internacional de Pesquisa para estudantes de graduação.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo destina-se a pré-selecionar candidatos para participarem do processo seletivo **para estágio de pesquisa em tempo integral**, oferecido pelo programa PONTES da Purdue University, situado em West Lafayette (EUA).

1.2. O estágio terá duração de **04 (quatro) meses**, com início em **Janeiro de 2026**. O início do estágio é decisão da coordenação do programa PONTES na Purdue University.

2. Benefícios

2.1 Os(As) estudantes pré-selecionados(as) serão oficialmente nomeados para participarem da etapa de seleção organizada pela coordenação do programa PONTES na Purdue University.

2.2 **O(A) estudante selecionado(a) pela coordenação do programa PONTES** receberá, da PRP/Unicamp, um **auxílio** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esse auxílio será destinado à aquisição de passagens aéreas, somente para ida e volta à/de Purdue University. A própria PRP fará a compra ou reembolso das passagens; caso o valor não atinja os R\$ 10.000,00, o restante do auxílio será pago como adiantamento de diárias uma semana antes do início do estágio.

2.3 **O(A) estudante selecionado(a) pela coordenação do programa PONTES** receberá da Purdue University uma **bolsa mensal de US\$ 1.885 (antes de impostos) durante os quatro meses de intercâmbio, totalizando cerca de US\$ 7.650 (antes de impostos)**. Esse valor destina-se a **auxiliar nas despesas com moradia e alimentação**.



UNICAMP



DERI

2.4 Todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, seguro saúde internacional que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária, ou outros gastos, serão efetuadas pelo beneficiado; os custos que extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de responsabilidade do(a) estudante (outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) intercambista junto à instituição de destino, sem intermediação da Unicamp).

2.5 Caso a Purdue University solicite contratação de seguro de saúde específico, os(as) estudantes selecionados(as) deverão **OBRIGATORIAMENTE** contratar também tal seguro.

3. Contratação de Seguro Saúde Internacional

3.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá, obrigatoriamente, contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico- hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

3.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

3.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

3.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

3.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

3.5. A contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

3.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.



4. Áreas de Conhecimento

4.1. Apenas podem se candidatar estudantes dos cursos de **Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Manufatura e Engenharia Ambiental** da Unicamp que **realizam ou realizaram Iniciação Científica ou Tecnológica durante a graduação**, com qualquer tipo de financiamento, desde que devidamente certificado (mediante apresentação de comprovante), ou através do Programa de Iniciação Científica Voluntária da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp (PICV).

4.2. Possuir proficiência de língua inglesa condizente com a realização da mobilidade. O nível será avaliado pelos entrevistadores da Purdue University.

4.3. Os programas oferecidos pela Purdue University através do programa PONTES podem ser consultados em [PONTES Research Opportunities](#).

5. Requisitos para a candidatura

5.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o(a) estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar no momento da inscrição):

a) O estudante deve **estar no último ano do curso** no momento da realização do intercâmbio, ou seja, 2026 deve ser o ano de conclusão. No entanto, não pode estar no semestre de colação de grau. Assim, ao retornar da mobilidade, deve possuir créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização do curso. Esses créditos podem incluir disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo, bem como disciplinas de estágio ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

b) Ser estudante regular de graduação dos cursos de **Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Manufatura e Engenharia Ambiental**;

c) **Estar realizando ou ter realizado** durante a graduação Iniciação Científica ou Tecnológica, com financiamento, ou através do programa PICV da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp.

d) Não ter desistido de intercâmbio após a confirmação de interesse;

e) Possuir passaporte válido para todo o período do estágio de pesquisa, ou comprovante de agendamento para a emissão na Polícia Federal, com **data máxima** de comparecimento marcada para o mês de maio de 2025.



UNICAMP



DERI

5.2. Possuir proficiência em língua inglesa, que será colocada à prova na fase de entrevistas conduzida pela Purdue University. **A fluência em inglês deve ser boa o suficiente para desempenhar as atividades de pesquisa e para a socialização** com a comunidade da Purdue University.

5.3. O(A) estudante deve possuir passaporte válido para todo o período do intercâmbio.

5.4. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de intercâmbio ou de atividades culturais publicados nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período de intercâmbio.

5.5. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua nomeação à universidade de destino.

5.6. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

5.7. O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do aluno não o libera das sanções previstas no subitem 5.5.

6. Inscrições

6.1. Os candidatos devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período **entre 11/03/2025 e 30/03/2025**, através da área dos usuários, na seção **Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos**. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

6.2. Os candidatos devem fazer upload (carregar), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

- i. Arquivo, no formato .pdf, que contenha: um **Resumo, em inglês**, da pesquisa de Iniciação Científica ou Tecnológica;
- ii. **Carta de Motivação, em inglês**, acerca das razões e objetivos que motivaram a candidatura para o estágio de pesquisa na Purdue University, contendo também os **nomes e números de até 04 (quatro)**



UNICAMP



DERI

oportunidades de pesquisa preferidas, escolhidas entre as opções da página do programa PONTES citada no item **4.3** deste edital.

- **Esse arquivo, com o Resumo, a Carta de Motivação e as opções de pesquisa, não poderá ter mais de 04 (quatro) páginas.** O arquivo deverá ser enviado através do campo “Carta de Motivação”.

- iii. **Carta de manifestação de interesse** em seguir na área acadêmica, demonstrando intenção de ingressar em um programa de mestrado após a graduação evidenciando as razões e objetivos para tanto. Esse arquivo, em .pdf, deverá ser enviado através do campo “Outros”;

- iv. **Cópia do passaporte**, cuja validade se estenda até, no mínimo, Dezembro de 2026; **ou comprovante de agendamento** para comparecimento à Polícia Federal com data máxima até maio de 2025;

- v. **Termo de Compromisso/Outorga** firmado para participar no programa de Iniciação Científica ou Tecnológica **ou declaração comprovando a realização da IC.** Esse arquivo, em .pdf, deverá ser enviado através do campo “Outros”;

- vi. **Histórico escolar completo e atualizado** até a data da inscrição, traduzido para a língua inglesa (NÃO é necessário fazer tradução juramentada do histórico escolar, podendo ser enviada tradução livre segundo modelo do histórico escolar emitido pela DAC);

6.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 6.2, indeferem **automaticamente** a inscrição do candidato.

6.4. O(A) estudante selecionado(a) e que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção não terá sua candidatura analisada neste Edital.

6.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada.

7. Processo Seletivo e Indicação

7.1. O processo de pré-seleção pela Unicamp será baseado na análise dos documentos apresentados, **considerando os seguintes critérios:** afinidade entre a pesquisa desenvolvida na Unicamp e as áreas de interesse para o estágio em Purdue; diversidade de temas de pesquisa entre os candidatos;



UNICAMP



DERI

diversidade de perfis socioeconômicos e de gênero; clareza dos objetivos e viabilidade de sua realização, expressos nas cartas de motivação; intenção do(a) estudante em prosseguir com seus estudos na área acadêmica; e desempenho acadêmico.

7.2. A pré-seleção será realizada por uma comissão designada pela PRP, que classificará os candidatos com base nos critérios acima. O(a) estudante mais bem classificado(a) será indicado(a) para a próxima etapa, e a PRP encaminhará a lista classificatória para a DERI.

7.3. Após essa etapa, a DERI fará a indicação dos pré-selecionados à coordenação da Purdue University, que entrará em contato diretamente com os(as) indicados(as) para o agendamento das entrevistas e orientações dos próximos passos.

7.3.1. Os estudantes pré-selecionados terão até 15 de abril, às 17h, horário do leste americano, para preencher a inscrição da Universidade e uma entrevista com o professor será marcada.

7.3.2. O link e as orientações para preenchimento da inscrição serão enviadas posteriormente diretamente pela coordenação do Programa Pontes ou pela DERI, caso esta receba tais informações.

7.4. Após a fase de entrevistas, a Purdue University divulgará o seu resultado e enviará à Unicamp os nomes dos(as) estudantes selecionados para o estágio de pesquisa.

7.5. A DERI fará então, a formalização da seleção dos estudantes selecionados por Purdue no sistema SIGA.

7.6. Os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(a). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.

7.7. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.

7.8. Os candidatos devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme item 7.2.

7.9. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo nome da



UNICAMP



DERI

classificação, que também receberá um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio e assim sucessivamente, até a data final informada no cronograma.

7.10. Após a seleção final pela Purdue University, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.

7.11. A pré-seleção no edital da UNICAMP e a nomeação do candidato à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

8. Afastamento

8.1. Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

- a. Plano de Estudos** - com as atividades a serem desenvolvidas durante o intercâmbio;
- b. Carta de Aceitação** - emitido(a) pela universidade de destino;
- c. Seguro-saúde** - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 3 do edital).

8.2. A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante, que poderá aceitar ou negar a documentação enviada (com justificativa, em caso de não aceitação) e alterar o período de afastamento (também com justificativa). Os afastamentos são sempre semestrais.

8.3. Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 14).

9. Pagamento para estudantes contemplados com auxílio PRP

9.1. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente da PRP, devendo aguardar o contato dos responsáveis.

10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a), segundo orientações a serem enviadas posteriormente pela PRP.



11. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

11.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizada deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital na DERI o *Transcript of Records* ou documento que comprove a realização do intercâmbio emitido pela Purdue University.

11.2. Estudantes contemplados nos editais da DERI que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas ou não obtiverem aproveitamento na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:

- a. Exclusão da informação do registro de intercâmbio do histórico escolar junto à DAC.
- b. Impossibilidade de participação em editais da DERI durante todo o período do curso;
- c. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records* ou documento que comprove a realização do intercâmbio emitido pela Purdue University.

12. Proteção de dados pessoais

12.1. Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

12.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

13. Disposições Finais

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



UNICAMP



DERI

13.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no relatório de integralização refletem sua situação acadêmica atual.

13.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

13.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, onde este benefício estará previsto no item 2 do edital.

13.6. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

13.7. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

13.8. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

13.9. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

13.10. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
- b) endereço residencial errado ou não atualizado.

13.11. A DERI não auxilia os contemplados nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino ou ao consulado do país de destino.

13.12. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

13.13. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.



UNICAMP



DERI

13.14. Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.

13.15. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

13.16. Em caso de dúvidas que não estejam esclarecidas neste edital, escrever para o e-mail: derime@unicamp.br.

14. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2025)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos	Estudante	De 11/03 a 30/03
Autorização da inscrição do/a estudante	Coordenador/a de curso autoriza a candidatura através do SIGA	Coordenação de curso	Até 31/03
Pré-Seleção dos candidatos pela PRP	Classificação conforme escrito pelo edital	PRP	de 31/03 a 02/04
Nomeação estudantes pré-selecionados	Envio dos nomes e respectivas informações à universidade de destino	DERI	03/04
Entrevistas com Purdue University	Entrevistas em inglês com coordenadores da Purdue University	Purdue University	De 04/04 a 15/04
Resultado final	Divulgação pela Purdue University dos(as) estudantes selecionados	Purdue University	Abril 2025
Seleção no SIGA	Alteração do status dos estudantes selecionados pela Purdue University no SIGA	DERI	Abril 2025
Confirmação de interesse	O contato será feito com os estudantes através de mensagem de e-mail, e os estudantes deverão	DERI e Estudante	Abril 2025



UNICAMP



DERI

	confirmar a participação no restante do processo também por e-mail		
Afastamento	Upload da documentação para afastamento	Estudante	01/02/2026
Prestação de contas - Recurso Financeiro e Aproveitamento Acadêmico	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades

14. Informações adicionais:

14.1. Consultas adicionais relacionadas à universidade de destino podem ser encontradas nos links abaixo:

i. Programas elegíveis:

<https://globalpartners.purdue.edu/global-partnerships/brazil/pontes.html>

ii. [Purdue Off-Campus Housing](#)